



# Conheça o Plano BD PE

Plano de Benefício Definido, fechado para novas adesões, mas ainda com contribuições mensais.





## 1. CONTRIBUIÇÕES

As contribuições são realizadas com base no Salário Real de Contribuição dos Participantes e do Benefício dos Assistidos, levando em conta outros critérios estabelecidos no Regulamento do Plano, além do Plano Anual de Custeio elaborado atuarialmente e aprovado no Conselho Deliberativo da Néos.

## 2. BENEFÍCIOS AOS PARTICIPANTES

A suplementação de aposentadoria será devida ao Participante que se desligue do quadro de pessoal da Patrocinadora e se aposente pela Previdência Social, após o cumprimento das carências e demais condições previstas no Regulamento vigente do Plano.

### 1.1. Aposentadoria por Idade

A suplementação de Aposentadoria por Idade será devida ao Participante que contribuiu, ininterruptamente, pelo menos 10 anos e que tenha a concessão do benefício correspondente pela Previdência Social.

## 1.2. Aposentadoria por Tempo de Serviço

A suplementação de Aposentadoria por Tempo de Serviço será devida após a concessão do benefício correspondente pela Previdência Social que tiver pelo menos 30 anos de Previdência Social e 55 anos de idade (se do sexo masculino) ou 25 anos de Previdência Social e 55 anos de idade (se do sexo feminino), além de ter pelo menos 10 anos completos de filiação ao Plano.

## 1.3. Aposentadoria Especial

A suplementação de Aposentadoria Especial será devida ao Participante que tiver pelo menos pelo menos 53, 51 ou 49 anos de idade, conforme o tempo exigido na concessão dessa aposentadoria especial pela Previdência Social seja, respectivamente, de 25, 20 ou 15 anos, além de ter contribuído para o Plano, ininterruptamente, nos últimos 10 anos anteriores à data de cálculo desse benefício e demais condições do Regulamento.

## 1.4. Aposentadoria por Invalidez

A suplementação de Aposentadoria por Invalidez será concedida ao Participante durante o período em que lhe seja mantida a aposentadoria por invalidez pela Previdência Social, desde que tenha contribuído para o Plano, ininterruptamente, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da invalidez, salvo os casos de invalidez ocasionada por acidente de qualquer natureza. e demais condições do Regulamento.

# 3. BENEFÍCIOS AOS BENEFICIÁRIOS

## 3.1. Pensão por Morte

Será concedido aos beneficiários inscritos pelo Participante/Assistido, antes do falecimento e que receberem o correspondente benefício do INSS, após o cumprimento das carências e demais condições previstas pelo Regulamento.

## 3.2. Auxílio Funeral

Devido ao Participante ou ao cônjuge sobrevivente ou, na falta deste, à pessoa que comprovar ter arcado com as despesas do funeral do Participante ou de seus Beneficiários, mediante requerimento. O Auxílio-Funeral consistirá num pecúlio de pagamento único, de valor igual a 20% (vinte por cento) do Menor Valor Teto de Cálculo do Benefício Complementar.

# 4. ABONO ANUAL

É o 13º benefício dos Assistidos (aposentados) e dos beneficiários em gozo de pensão por morte. Seu valor corresponde a 1/12 (um doze avos) do benefício mensal devido em dezembro por mês de gozo de benefício no mesmo ano. Sua concessão é automática e paga no mês de dezembro, podendo ser antecipado total ou parcialmente por decisão do Conselho Deliberativo.





## 5. DÚVIDAS FREQUENTES

### **5.1. Quais as regras para reajustar os benefícios, após a sua concessão?**

Os benefícios são reajustados na mesma data-base da Patrocinadora, com base no INPC do IBGE, acumulado pelo período de 12 meses anteriores à data base do reajuste.

### **5.2. Qual a data do pagamento dos benefícios ou resgate?**

Dia 25 de cada mês. Antecipando para o 1º dia útil anterior, se o dia 25 for sábado, domingo ou feriado. O Calendário de Pagamento de Benefícios está disponível para consulta no site da Néos.

### **5.3. Qual é a tabela aplicada para o cálculo do Imposto de Renda na fonte?**

O Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) é aplicado conforme a tabela progressiva de imposto de renda, disponibilizada e atualizada pela Receita Federal do Brasil (RFB) e está disponível para consulta no site da Néos.

### **5.4. Caso o INSS reconheça o pagamento de Pensão por Morte a um beneficiário não inscrito no Plano, ainda assim poderá receber o benefício no BD PE?**

Se o beneficiário não for inscrito no plano e ainda assim houver a concessão de benefício pelo INSS, o mesmo poderá solicitar à Néos o cálculo do valor da Joia de Inscrição, conforme previsão do regulamento vigente do plano, para que possa ter direito ao recebimento do Benefício de Pensão por Morte, mediante pagamento da referida Joia.

**Importante:** Para mais informações, consultar o Regulamento Vigente do Plano, disponível no site da Néos.